



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005, n.º 7174/2010, Decretos Distritais n.º 25.966/2005, n.º 26.851/2006, n.º 33.598/2012, n.º 34.637/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Distrital n.º 4.611/2011 e Decreto Distrital n.º 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante as Portarias de 18 de agosto de 2016, publicada no DODF n.º 160, de 24 de agosto de 2016, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, de acordo com a indicação abaixo:

Processo n.º 054.000.503/2014  
Tipo de licitação: Menor Preço  
Data de abertura: 03/04/2017  
Horário: 14 h (horário de Brasília/DF)  
Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG: 926016  
Elemento de despesa: **4.4.90.39.93**  
Recurso Orçamentário: Fonte 100 FPDF, Função 28, Programa 845, Subprograma 0903.  
Valor previsto para contratação: **R\$ 7.102.706,66**

#### I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização com fornecimento de licenças de softwares Microsoft de caráter perpétuo para atendimento das necessidades do parque computacional da Polícia Militar do Distrito Federal com garantia de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade de licenciamento Enterprise Agreement (EA), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

#### II - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para os interessados.

#### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
    - 3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.
    - 3.1.1.2. Que estejam **credenciados** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

3.3.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993;

3.3.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.3.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.

3.3.8. Pessoa jurídica que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3.3.8.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3.8.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.3.9. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Polícia Militar do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.3.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *comprasgovernamentais*, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## V - DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. O valor unitário e total para o item cotado já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2. A descrição detalhada do produto e a indicação da marca, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

5.1.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido**, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações enquadadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (Exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP- ANEXO III).

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto nos item 14.11.

5.5. A **validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
  - 8.9.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme Título XI deste edital. Se considerar determinada proposta inexecutável, o pregoeiro oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade de proposta.
- 8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, **na situação de empate**, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.11.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior** à da licitante mais bem classificada, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.
  - 8.12.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.
  - 8.12.2. As licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.12.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.12.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.13.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.12.4. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.12.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.12.6.1. A comprovação será feita:

8.12.6.1.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.12.6.1.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.12.7. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.

## IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Compras governamentais*, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, quando necessário. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.

10.1.2. A proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Distrito Federal;

b) O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

c) As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) Conter o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

f) Conter a indicação da marca para o produto cotado.

g) Conter a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o item proposto, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do material, de acordo com o estabelecido no item 5.2.3 e 11.5 do Termo de Referência constante do anexo I.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração constante deste edital e seus anexos, para cada item ofertado.

## **XI - DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:**

#### **11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (inteligência do art. 173, da LODF).
- e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço/forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9/2/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura do pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.

b) Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006 (ANEXO III).

c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (Anexo IV).

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital (ANEXO V).

e) Se houver superveniência de algum fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis (ANEXO VI).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

f) Declaração que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010 (PPB). (Anexo VII)

## 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alíneas “d” e “g”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser enviados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3910-1367.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.19. Será declarada a vencedora da licitação a que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.

11.2.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.21. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, segundo o art. 47 c/c 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **XII - DO RECURSO**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14h às 18h.

## **XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por preço global, à licitante vencedora.

## **XIV - DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso IV do Art. 57 da Lei 8666/1993, conforme subitem 11.1.1 do Termo de Referência.

14.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 14.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.
- 14.4. O contrato subordina-se ao Termo Padrão nº 04/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal (ANEXO VIII).
- 14.5. Por ocasião da celebração do contrato será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II - Seguro-garantia; ou,
- III - Fiança bancária.
- 14.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 14.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 14.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 14.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 14.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.8. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 14.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 14.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 14.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado/repactuado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 14.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 14.13. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 15.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 15.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços, assim como de efetivo pagamento dos respectivos trabalhos (no caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 15.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.
- 15.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Designar policial militar responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### **XVII - DO RECEBIMENTO**

- 17.1. A execução dos serviços/recebimento do material será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela PMDF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 17.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços/entregar o material, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.
- 17.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor, ou comissão nos casos de aquisições com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente em 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente em até 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

#### **XVIII - DO PAGAMENTO**

- 18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, observado o disposto no item 11.4 do Termo de Referência, de que trata o Anexo I deste Edital.
- 18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA/IBGE.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

18.6.1. Ficam excluídas desta regra:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

18.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **XIX - DAS SANÇÕES**

19.1. De acordo com o estabelecido no Decreto DF nº 26.851, de 30/05/2006, e alterações posteriores (Anexo VIII).

## **XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. Nº



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

5.450/2005)

20.5. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, desde que previamente justificadas pela Polícia Militar do DF acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.11. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

20.11.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.11.2. Das súmulas dos contratos de que trata neste item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367.

20.14. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## XXI - ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II - Modelo Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.3. ANEXO III - Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

21.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770/2012).

21.1.5. ANEXO V- Declaração de que cumpre os requisitos do edital.

21.1.6. ANEXO VI – Declaração de superveniência e fatos impeditivos;

21.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração para Fornecedores de Bens e Serviços de Informática e Automação.

21.1.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

21.1.9. ANEXO IX - Decreto DF nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

Brasília-DF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES – CEL QOPM  
Ordenador de Despesas



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Definição do objeto

Trata-se de atualização com aquisição de licenças de softwares Microsoft de caráter perpétuo para atendimento das necessidades do parque computacional da Polícia Militar do Distrito Federal com garantia de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade de licenciamento *Enterprise Agreement* (EA).

#### 2 - Justificativa

##### 2.1 - Atualização de Demanda

A demanda inicial, expressa no Termo de Referência de outubro de 2014, fl. 214 (Relação Demanda x Necessidade), foi atualizada tanto no que diz respeito à atual necessidade da corporação quanto no que diz respeito às vigentes regras de negócio da Microsoft.

Desta feita, solicitou-se a Seção de Infraestrutura da Diretoria de Telemática que informasse o quantitativo de usuários ativos no Active Directory e no Exchange e o valor atualizado foi de 1213 (mil, duzentos e treze).

Quanto às regras de negócio da Microsoft, o licenciamento passou a ser contado da seguinte forma, conforme documentos apensos aos anexos C e D, no final deste Termo de Referência:

- Servidores:
  - Uma licença para cada dois **núcleos de processador** para os produtos: CIS Datacenter, Windows Server, SQL Server;
  - Uma licença para cada **instância** do software no servidor para o Exchange Server.
- Office 365
  - Uma licença para cada usuário ativo.
- Core Cal Bridge Office 365
  - Uma licença para cada usuário ativo.
- Enterprise Mobility and Security
  - Necessária uma licença para cada usuário. Cenário considerando 20% do efetivo da PMDF.

##### 2.2 - Soluções não contratadas

Optou-se pela não contratação nesse momento do Lync Server, Share Point Server, nem das licenças Windows (Enterprise Desktop). No que tange às duas primeiras soluções, elas foram retiradas das demandas atuais da corporação. De outra feita, as funcionalidades do Share Point online estarão disponíveis dentro da suíte de aplicações Office 365, porém, não teremos suas funcionalidades locais. Pertinente às licenças do Windows, optou-se também pela não contratação, uma vez que as máquinas atuais da corporação já possuem licença Windows OEM.

##### 2.3 - Da Relação Demanda x Necessidade

O presente tópico, bem como os seguintes deste documento, refletem a atual realidade da corporação já adequada à nova regra de negócios da Microsoft.

Grupo	Item	Produto	Part Number	Demanda Prevista	Demanda a ser Contratada
1	1	CIS Datacenter	9GS-00495	128	128
	2	Windows Server	9EM-00562	326	326
	3	Exchange Server	395-02412	6	6
	4	SQL Server	7JQ-00341	16	16
	5	Office 365	SY9-00004	1213	1213
	6	Core Cal Bridge Office 365	AAA-12414	1213	1213
	7	Enterprise Mobility and Security	AAA-12536	240	240



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## 2.4 - Motivação

A Polícia Militar do Distrito Federal possuía um contrato de prestação de serviços (041/2011-PMDF) para o fornecimento de subscrição para cessão de direito de uso de softwares aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho e softwares para equipamentos servidores, com o respectivo fornecimento de licença e garantia de atualização, por um período de 12 (doze) meses.

O contrato 041/2011-PMDF encerrou-se no final do ano de 2012. A contratação proposta propicia a continuidade e evolução das aplicações e soluções desenvolvidas por este órgão durante a vigência do contrato anterior, adicionando novas exigências, facilidades e aprimoramentos. A adoção da plataforma Microsoft como estratégia para a padronização de produtos de software objetiva a modernização e manutenção da prestação dos serviços, garantindo o legado e o conhecimento técnico adquirido nessa plataforma. Com uma nova contratação não haverá impacto significativo causado pela descontinuidade dos serviços, curva de aprendizado de outras tecnologias ou pela migração do legado, por ocasião de mudança de plataforma desnecessária.

## 2.5 - Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

- Cobertura contratual para os produtos e serviços oriundos do contrato 041/2011-PMDF encerrado, usadas atualmente nos servidores e nas estações de trabalho da Corporação.
- Continuidade e modernização dos serviços implementados durante a vigência do contrato 041/2011-PMDF.
- Eficiência nas tarefas de monitoramento e gestão do ambiente computacional, com a agregação de ferramentas adequadas.
- Estabilidade, escalabilidade, produtividade e segurança em todos os níveis da Tecnologia da Informação na PMDF.

## 2.6 - Alinhamento com o Plano Estratégico da Corporação

A pretensa contratação se alinha ao vigente Plano Estratégico da Corporação nos seguintes pontos:

- Objetivo: Garantir as informações necessárias à tomada de decisão.
  - Estratégia: Dotar a Corporação de informações e sistemas de suporte à tomada de decisão e aos processos de gestão administrativa.
    - Iniciativas Estratégicas:
      - Garantir a modernização continuada das infraestruturas e dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicações.
      - Implantar sistemática de gestão de segurança da informação (Norma ISO/IEC 27.000): plano de continuidade de negócios, entre outros.
  - Estratégia: Dotar a Corporação de infraestrutura de Tecnologia da Informação adequada.
    - Iniciativas Estratégicas:
      - Adquirir equipamentos de Tecnologia da Informação.

## 2.7 - Alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia – PDTI

A presente solução se alinha ao vigente Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI nos seguintes pontos:

- Objetivo: modernizar a infraestrutura e os processos de tecnologia da informação e comunicação.
  - Estratégia: desenvolver a gestão da qualidade dos processos e soluções de tic.
    - Iniciativa: implantar setor de gestão de qualidade de serviços em sistemas e tecnologias da informação.
  - Estratégia: garantir a modernização continuada das infraestruturas e dos processos de tic.
    - Iniciativa: manter a conformidade da família nbr para tic.
- Objetivo: contribuir com informações para a tomada de decisões dos gestores.
- Objetivo: entregar produtos de qualidade para subsidiar os gestores para a tomada de decisão.
- Objetivo: elevar a sensação de segurança da população.
- Objetivo: melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.
- Objetivo: aumentar a confiança da população em relação à polícia

## 2.8 - Das soluções disponíveis

### 2.8.1 - Software Livre

Ao analisarmos as possibilidades de substituição das aplicações do parque computacional atual por soluções em software livre é possível olharmos para dois aspectos, servidores e máquinas locais. No que tange aos servidores,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

não se vislumbrou nenhuma possibilidade viável de substituição a contento das soluções Microsoft que atualmente rodam nos servidores da corporação por nenhuma outra solução em software livre. Em tese essa possibilidade existe, mas haverá uma imensa dificuldade e incompatibilidade de manutenção dos sistemas legados, que em sua maioria foram desenvolvidos em ASP (antiga linguagem de programação da Microsoft) que roda em um servidor Microsoft, bem como a não capacitação do corpo técnico para eventual migração. Se algo assim for realizado sem um prévio e estruturado planejamento, os problemas que o parque computacional da corporação enfrentará, são difíceis de serem mensurados sem uma profunda análise.

Por outro lado, quando observamos as máquinas de usuários, especificamente no que tange ao Pacote Office, aqui sugerido o Office 365, é possível a substituição por similares em software livre, tais como LibreOffice e o OpenOffice. Porém, tal substituição merece considerações. A chamada Suíte de Aplicações Office 365, apontada como ideal nesse projeto (2.8 – Justificativa da Solução Escolhida), não se limita ao Word e Excel, mas a toda uma gama de serviços que colocam o Word e o Excel como um detalhe de todo o arcabouço envolvido nessa Suíte. Especificamos abaixo quais são os serviços em nuvem presentes na Suíte de Aplicações Office 365 e a Enterprise Mobility and Security que obviamente não são cobertos pelas soluções LibreOffice, nem o OpenOffice:

#### Suíte de Aplicações Office 365

- **Office Online** – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos;
- **Exchange Online Plano 2** – e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local;
- **Skype for Business Online** – reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas;
- **Delve** – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos;
- **Planner** – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;
- **OneDrive for Business** – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário;
- **Sites de Equipe** – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário;
- **Yammer** – Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer;
- **Sway** – solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos;
- **Mobilidade** – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;
- **Portal de vídeo empresarial;**
- **Ferramentas avançadas de conformidade;**
- **Gerenciamento dos aplicativos pela empresa;**
- **Proteção das informações (DLP);**
- **Autoatendimento de Business Intelligence (BI) no Excel;**
- **Cloud PBX;**
- **PSTN Conferencing;**
- **Power BI Pro** – ferramentas de análise de negócios para analisar dados e compartilhar ideias, data discovery.

Necessária uma licença para cada usuário.

#### Enterprise Mobility and Security

Serviços hospedados de segurança e gerenciamento de dispositivos, incluindo as seguintes funcionalidades:

- **Azure Active Directory Premium** – serviço de logon único para aplicativos SaaS na nuvem e acesso a aplicativos Web local;
- **Microsoft Intune** - recursos de gerenciamento de dispositivos móveis, gerenciamento de aplicativos móveis e gerenciamento de PCs na nuvem;
- **Azure Information Protection** – segurança e controle para e-mails, documentos e dados confidenciais que são compartilhados fora da empresa;
- **Microsoft Cloud App Security** – segurança e proteção para aplicativos hospedados em nuvem;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- **Microsoft Advanced Threat Analytics** – análise de ameaças, análise de comportamentos, detecção de ataques e alertas para riscos e questões de segurança.

Necessária uma licença para cada usuário. Cenário considerando 20% do efetivo da PMDF.

### 2.8.2 - Soluções Microsoft

A Microsoft apresentou diversos cenários possíveis, detalhados logo abaixo. Cada um com suas especificidades, benefícios e limitações. O detalhamento de cada item pode ser acompanhado na tabela disposta no tópico 2.9 (Da nomenclatura).

Das soluções apresentadas abaixo, existe o cenário dos servidores e o cenário das máquinas locais.

Pertinente às máquinas locais, a solução apresentada é a suíte de aplicações Office 365, detalhada no anexo A, tópico 12.2.4 (Office 365 Enterprise E5). Ela possui os planos K1, E1, E3 e E5 (conforme documentação apenas no anexo E). Os planos K1 e E1 estão aquém das necessidades da Corporação, além de não possuírem diversos recursos abarcados pelos planos E3 e E5, eles não contemplam ainda a instalação local do Office 365. Para a corporação, o plano E3 atende perfeitamente, porém, a Microsoft Brasil concordou em reduzir o valor do plano E5 para o mesmo montante do plano E3. Desta feita, é preferível o plano E5 por todas as suas funcionalidades e serviços em nuvem.

#### 2.8.2.1- Cenário projetado inicialmente (conforme Termo de Referência, fls. 211)

O cenário abaixo exposto é que o foi inicialmente traçado como objeto contratual, conforme demonstrado no Termo de Referência, fls. 211 e seguintes. Ele traz os valores atuais das soluções propostas no início do projeto. Ele aponta para uma realidade distinta da atual.

Item	Part Number	Nome do Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing*	272	R\$ 5.783,55	R\$ 1.573.124,78
2	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	6	R\$ 25.426,40	R\$ 152.558,41
3	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	16	R\$ 86.297,44	R\$ 1.380.759,07
4	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	2	R\$ 22.883,19	R\$ 45.766,38
5	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	4	R\$ 42.672,20	R\$ 170.688,80
6	B65-00047	EntDsktp ALNG LicSAPk MVL Enterprise 6 Enterprise D 3 Year(s) Added at Signing	1146	R\$ 5.213,60	R\$ 5.974.790,18
					<b>R\$ 9.297.687,63</b>

Cotação em dólar (\$ 3,30), convertido em reais.

\*Licenciamento era contabilizado por processador físico. Atualmente, o licenciamento é contabilizado por núcleos (core). Sendo que uma (1) licença por processador equivale a 8 (oito) licenças atuais por núcleo. A especificação detalhada do modo atual de licenciamento da Microsoft pode ser vista nos anexos C e D, apensos a este Termo de Referência.

#### 2.8.2.2- Cenário sem licença do Office

No cenário apresentado, partimos da ideia da não utilização do pacote Office nas máquinas locais. Porém, por se tratar o Office 365 de uma suíte de aplicações, além da não utilização do Word e Excel, toda uma gama de aplicações deixarão de ser disponibilizados, tais como os serviços em nuvem.

Item	Part Number	Nome do Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------------	--------------	------	----------------------	-------------------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

1	9GS-00124	CISStcDCCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining	0	R\$ 5.783,55	-
2	9GA-00305	CISStcStdCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining	0	R\$ 1.315,28	-
3	9EA-00267	WinSvrDCCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining	128	R\$ 4.200,54	R\$ 537.668,74
4	9EM-00262	WinSvrSTDCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining	326	R\$ 690,82	R\$ 225.207,97
5	395-02406	ExchgSvrEnt SNGL LicSAPk MVL Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining	6	R\$ 25.426,40	R\$ 152.558,41
6	7JQ-00353	SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining	16	R\$ 86.297,44	R\$ 1.380.759,07
7	76A-00182	EntCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL wSrvcs Select Plus MVLP D 3 Year(s) 3 Yr(s) Remaining	1213	R\$ 3.402,23	R\$ 4.126.909,84
					<b>R\$ 6.423.104,03</b>

Cotação em dólar (\$ 3,30), convertido em reais.

### 2.8.2.3- Cenário sem licença local do Office (Office na Nuvem)

No cenário apresentado, haverá a possibilidade de instalação do Office 365 localmente e também a sua utilização em nuvem. Ocorre que a suíte de aplicações Office 365 aqui tratada é vista como serviço, ou seja, findo o contrato de 36 (trinta e seis) meses, além da impossibilidade da utilização dos serviços em nuvem, não será possível continuar utilizando o Office localmente. Ele será bloqueado 180 dias após o término do contrato e funcionará somente para leitura de arquivos, impossibilitando qualquer edição ou criação de documento novo.

Item	Part Number	Nome do Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9GS-00495	CISStcDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing*	128	R\$ 5.783,55	R\$ 740.294,02
2	9GA-00006	CISStcStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	0	R\$ 1.315,28	-
3	9EA-00039	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	0	R\$ 4.200,54	-
4	9EM-00562	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	326	R\$ 690,82	R\$ 225.207,97
5	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	6	R\$ 25.426,40	R\$ 152.558,41



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

6	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	16	R\$ 86.297,44	R\$ 1.380.759,07
7	7TC-00001	ExchgOnlnKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Additional Product D 36 Month(s) Non-Specific	0	R\$ 296,70	-
8	AAA-10756	SPE E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	0	R\$ 4.993,00	-
9	AAA-28662	SPE E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	0	R\$ 7.745,83	-
10	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	1213	R\$ 2.970,40	R\$ 3.603.090,35
11	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	0	R\$ 5.197,40	-
12	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	1213	R\$ 308,25	R\$ 373.910,89
					<b>R\$ 6.475.820,70</b>

Cotação em dólar (\$ 3,30), convertido em reais.

#### 2.8.2.4- Cenário com licença local do Office e com os serviços em nuvem

No cenário apresentado, haverá a possibilidade de instalação do Office 365 localmente, bem como a utilização dos serviços em nuvem. Ocorre que, nessa opção, caso não haja a renovação contratual pós 36 (trinta e seis) meses, os serviços em nuvem serão encerrados, porém, será possível a utilização local do Office 365, Exchange e Skype. Não haverá o bloqueio dos referidos softwares utilizados localmente. Tal definição é apresentada em documento próprio da Microsoft, no anexo D (Software Assurance, página 11 em numeração sui generis), bem como no anexo G (Justificativa técnica da não necessidade de atualização dos demais artefatos), ambos apensos a este Termo de Referência.

Item	Part Number	Nome do Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing*	128	R\$ 4.876,81	R\$ 624.231,17
2	9GA-00006	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	0	R\$ 1.315,28	-
3	9EA-00039	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	0	R\$ 4.200,54	-
4	9EM-00562	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	326	R\$ 582,52	R\$ 189.900,22
5	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	6	R\$ 21.440,03	R\$ 128.640,20



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

6	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	16	R\$ 72.767,71	R\$ 1.164.283,30
7	7TC-00001	ExchgOnlnKsk ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Additional Product D 36 Month(s) Non-Specific	0	R\$ 296,70	-
8	AAA-10756	SPE E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	0	R\$ 4.993,00	-
9	AAA-28662	SPE E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	0	R\$ 7.745,83	-
10	AAA-10842	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	0	R\$ 2.970,40	-
11	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	1213	R\$ 3.725,14	R\$ 4.518.593,61
12	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	1213	R\$ 259,91	R\$ 315.268,40
13	AAA-12536	EntMobandSecE3 Shared Alng MonthlySub Addon ToUsrCrCAL Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	240	R\$ 674,12	R\$ 161.789,76
					<b>R\$ 7.102.706,66</b>

Cotação em dólar (\$ 3,30), convertido em reais.

## 2.9 - Da nomenclatura

No presente tópico, detalhamos os itens das soluções Microsoft supramencionadas.

Item	Part Number	Nome do Item	Quantidade	Descrição
1	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing*	128	CIS Datacenter Core Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Datacenter e suíte de gerenciamento System Center, com direito de virtualização para ilimitadas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
4	9EM-00562	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	326	Windows Server Standard Core Licença de sistema operacional para servidores em edição Standard, com direito de virtualização para duas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

5	395-02412	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	6	Exchange Server Enterprise Licença de servidor para software de mensageria corporativo. Necessária uma licença para cada instância do software de servidor.
6	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Enterprise 6 Additional Product D 3 Year(s) Added at Signing	16	SQL Server Enterprise Core Licença de serviço para plataforma de banco de dados Microsoft. Necessária uma licença para cada dois núcleos.
11	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	1213	Office 365 Enterprise E5 Serviços hospedados de colaboração e comunicação unificada, incluindo as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Office 365 ProPlus e Office Online;</li><li>• Exchange Online Plano 2;</li><li>• Skype for Business Online;</li><li>• Delve;</li><li>• Planner;</li><li>• OneDrive for Business;</li><li>• Sites de Equipe;</li><li>• Rede social corporativa - Yammer;</li><li>• Compartilhamento digital e profissional de histórias - Sway;</li><li>• Mobilidade - compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;</li><li>• Pesquisa e descoberta;</li><li>• Portal de vídeo corporativo;</li><li>• Ferramentas avançadas de conformidade;</li><li>• Gerenciamento dos aplicativos pela empresa;</li><li>• Proteção das informações (DLP)</li><li>• Autoatendimento de Business Intelligence (BI) no Excel;</li><li>• Cloud PBX;</li><li>• PSTN Conferencing;</li><li>• Power BI Pro.</li></ul> Necessária uma licença para cada usuário.
12	AAA-12414	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	1213	Core CAL Bridge Office 365 Licença individual de usuários, complementar ao Office 365, aos serviços standard dos softwares Exchange Server, Skype for Business, System Center Configuration Manager, Windows Server e Sharepoint Server com Software Assurance. Necessária uma licença para cada usuário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

13	AAA-12536	EntMobandSecE3 Shared Alng MonthlySub Addon ToUsrCrCAL Enterprise 6 Enterprise D 36 Month(s) Non-Specific	240	<p>Enterprise Mobility and Security Serviços hospedados de segurança e gerenciamento de dispositivos, incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Azure Active Directory Premium;</li> <li>• Microsoft Intune;</li> <li>• Azure Information Protection;</li> <li>• Microsoft Cloud App Security;</li> <li>• Microsoft Advanced Threat Analytics.</li> </ul> <p>Necessária uma licença para cada usuário. Cenário considerando 20% do efetivo da PMDF.</p>
----	-----------	---	-----	--

### 2.10 - Justificativa da Solução Escolhida

Das soluções apresentadas, entendemos que a melhor opção para a Polícia militar do Distrito Federal é a disposta no tópico 2.8.2.4- (Cenário com licença local do Office e com os serviços em nuvem). Tal solução a ser contratada demonstrou ser uma plataforma resiliente e segura, propiciando funcionamento regular e estável da rede corporativa de computadores, principalmente por integrar as diversas soluções de tecnologia transacionadas em nosso ambiente computacional tais como: Sistema Eletrônico de Documentos, Banco de Dados, Internet, Intranet, Serviços de Segurança da Informação, Sistemas Administrativos, Correio Eletrônico e Mensageria Instantânea.

A rede corporativa de computadores da PMDF é hoje alicerçada em soluções Microsoft. Todas as estações de trabalho instaladas no Complexo Militar e Unidades Remotas da PMDF operam com o Sistema Operacional Microsoft Windows e com alguns aplicativos de escritório Microsoft Office instalados, atualmente em 1.213 computadores. Além disso, a maioria dos sistemas corporativos usados na PMDF também utiliza a plataforma Microsoft.

Saliente-se que a opção pela aquisição da licença definitiva (perpétua) dos softwares em tela, busca atender a decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente à escolha pela compra de bens em detrimento ao aluguel, salvo em casos de comprovada vantagem para a locação.

Vale ressaltar que a não aquisição destes softwares, terá como consequência a restrição imediata do uso de soluções como: Office (Word, Excel, Power Point, Access, entre outros), Windows Server, Banco de Dados, entre outros produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades de tecnologia dependentes destas soluções na Polícia Militar do Distrito Federal.

As soluções da plataforma Microsoft são integradas, permitindo, também:

- Evolução permanente de parte do ambiente de rede da PMDF, com baixo impacto nas atividades rotineiras da instituição;
- Maior governança de TI pela redução sistemática dos riscos em virtude da padronização;
- Aumento da segurança do ambiente de TI, especialmente pela integração dos processos de controle de acesso.

O uso da modalidade de Licenciamento por Volume escolhida – Enterprise Agreement (EA), para contratação de softwares possibilita vantagens para a PMDF na medida em que seus patamares de preços unitários consideram a escala natural de consumo dos órgãos governamentais e oferecem as propostas mais adequadas dentre as diversas modalidades de comercialização adotadas pela Microsoft e seus revendedores. A vantagem desta modalidade aplicada ao cenário da PMDF em relação às demais existentes já foi demonstrada na Análise de Viabilidade.

Na modalidade de licenciamento escolhida, estará incluído o recurso Software Assurance (SA), que disponibiliza auxílio à organização, na forma on-line, no planejamento da implantação, treinamento da equipe e suporte de produtos, suporte para Resolução de Problemas 24x7 através da plataforma FastTrack Microsoft (<https://fasttrack.microsoft.com/pt-BR/fasttrack-faq>). O Software Assurance proporciona, entre outros, o direito às novas versões dos produtos. Detalhes sobre o Software Assurance pode ser consultado no anexo D (página 11 em numeração sui generis) apenso a este Termo de Referência.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Outro aspecto importante do contrato de licenciamento na modalidade Enterprise Agreement é a faculdade do pagamento ser realizado em 3 (três) parcelas anuais, diluindo o impacto financeiro em 3 (três) anos. Conforme demonstrado no tópico 11.4 -(Condições para Pagamento), bem como no anexo F deste Termo de Referência.

**3 - Especificação da solução**

As licenças de softwares a serem adquiridas integram o ambiente computacional da PMDF. Conforme será detalhado no anexo A, a solução compõe-se de: Sistema Operacional e Datacenter (CIS Datacenter); Serviço de Mensageria, que inclui correio eletrônico (E-mail), calendário, agenda corporativa, entre outros (Exchange Server); Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SQL Server); e finalmente a suíte de aplicações Office 365 E5.

**4 - Estimativa de custos**

\*Os nomes dos produtos foram abreviados

Planilha 3 – Formação de Preços - Média e Mediana de Preços de Mercado X Preços Praticados na Administração Pública									
Grupo	Item	Part Number	Produto *	Qtde	VI. Unit. Médio	VI. Unit. Mediana	Menor V. Unit.	VI. Estimado para Contratação	
1	1	9GS-00495	CISSteDCC ore ALNG LicSAPk MVL 2Lic	128	R\$ 6.182,13	R\$ 6.182,13	R\$ 4.876,81	R\$	624.231,17
	5	395-02412	ExchgSvrEnt t ALNG LicSAPk MVL Enterprise	6	R\$ 27.610,73	R\$ 25.413,00	R\$ 21.440,03	R\$	128.640,20
	6	7JQ-00341	SQLSvrEntC ore ALNG LicSAPk MVL	16	R\$ 95.581,34	R\$ 97.280,46	R\$ 72.767,71	R\$	1.164.283,30
	12	AAA-12414	CoreCALBri dgeO365 ALNG SubsVL MVL	1213	R\$ 331,22	R\$ 333,93	R\$ 259,91	R\$	315.268,40
	4	9EM-00562	WinSvrSTD Core ALNG LicSAPk MVL	326	R\$ 738,42	R\$ 738,42	R\$ 582,52	R\$	189.900,22
	11	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	1213	R\$ 5.227,22	R\$ 5.227,22	R\$ 3.725,14	R\$	4.518.593,61
	13	AAA-12536	EntMoban dSecE3 Shared Alng MonthlySu b Addon	240	R\$ 854,87	R\$ 854,87	R\$ 674,12	R\$	161.789,76
<b>Total</b>							<b>R\$</b>	<b>7.102.706,66</b>	

O valor unitário médio foi obtido pela média mercadológica e pelos preços praticados na Administração Pública, conforme anexo B deste Termo de Referência. Cumpre observar que em pesquisa exaustiva os itens 1, 4, 11 e 13 não foram localizados no site Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), dificultando com isso no estabelecimento da média entre os valores praticados no mercado e na Administração Pública.

Em que pese o disposto no caput do art. 3º, do Decreto 36.220 de 2014, que dispõe que o resultado da pesquisa será o menor valor entre a média e a mediana, de no mínimo 3 (três) preços obtidos, o parágrafo único do mesmo dispositivo afirma que poderá ser admitido, justificadamente, como resultado da pesquisa, apenas o menor valor dos preços obtidos.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Desta feita, optamos apontar como resultado da pesquisa o menor valor dos preços obtidos e não o menor entre a média e a mediana. Justifica-se tal solução por diversas razões, dentre elas: os itens 1, 4, 11 e 13 não foram localizados no âmbito da administração pública; o item 12 somente uma ata de registro de preços foi localizada; há uma grande discrepância entre os valores das propostas, tanto que optamos por descartar toda a proposta da empresa Brasoftware, bem como a do Ministério do Trabalho – PE 010/2016 - UASG: 380918 para os itens 5 e 6. Visando a maior vantajosidade para a Administração Pública; é possível a aquisição da solução proposta pela Administração Pública pelo menor valor obtido.

## 5 - Especificação Técnica

### 5.1 - Considerações Gerais

A presente aquisição tem o propósito o atendimento das necessidades do parque computacional da PMDF, que possui estações de trabalho nas diversas unidades administrativas e operacionais localizadas no território do Distrito Federal. A infraestrutura de servidores está sediada na Diretoria de Telemática (DITEL), localizada no Anexo do Quartel do Comando Geral da PMDF.

### 5.2 - Requisitos da Solução

#### 5.2.1 - Requisitos Funcionais

- Dotar PMDF de condições para trabalhar com ambientes colaborativos;
- Manter e ampliar a quantidade de soluções disponibilizadas nas Estações de Trabalho;
- Manter e ampliar a quantidade de soluções para os Servidores de Rede;
- Oferecer Excelência em Qualidade de Serviços.

#### 5.2.2 - Prazos de entrega

O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

#### 5.2.3 - Garantia, suporte e atualização de versão

A solução terá garantia, suporte e atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

## 6 - Modelo de Prestação de Serviço

O fornecimento do objeto se dará pela entrega da chave de ativação do software, já que os arquivos de instalação estão disponíveis para download no site do fabricante. Após instalação e ativação, o software deverá implementar as características da licença contratada.

A garantia prestada corresponde ao funcionamento dos produtos adquiridos. Caso haja alguma inconformidade com a especificação técnica do fabricante, a contratada obriga-se às correções necessárias, por meio de novas versões ou atualizações corretivas.

## 7 - Elementos para Gestão do Contrato

### 7.1 - Fiscais do Contrato

A fiscalização do contrato será realizada conforme o que preconiza a portaria PMDF 891/2014.

### 7.2 - Papéis e Responsabilidades

#### 7.2.1 - Recebimento e Instalação das licenças de *software* para servidores

**Entidade:** Chefe da SIC/DITEL.

**Responsabilidades:** Instalar, ativar e validar o funcionamento dos softwares.

#### 7.2.2 - Recebimento e Instalação das licenças de *software* para estações de trabalho

**Entidade:** Chefe da SAU/DITEL.

**Responsabilidades:** Instalar, ativar e validar o funcionamento dos softwares.

#### 7.2.3 - Acionamento de garantia, suporte e atualização

**Entidade:** Fiscal Técnico

**Responsabilidades:** Acionar a contratada pelos mecanismos formais de comunicação para: comunicação de funcionamento inadequado do produto (garantia); dúvidas sobre o funcionamento do produto (suporte); atualização de versão.

#### 7.2.4 - Contratação adicional de suporte e atualização de versão

**Entidade:** Integrante Técnico, Integrante Administrativo e Integrante demandante.

**Responsabilidades:** No prazo mínimo de 4 (quatro) meses antes do término da Garantia, o integrante técnico deverá, se for o caso, comunicar ao demandante se haverá necessidade de contratação adicional de suporte ou atualização de versão dos produtos. O demandante, por sua vez, formalizará nova demanda para novo contrato de suporte ou atualização de versão.





### 7.2.5 - Da capacitação

Na modalidade de licenciamento escolhida, estará incluído o recurso Software Assurance (SA), que disponibiliza auxílio à organização, na forma on-line, no planejamento da implantação, treinamento da equipe e suporte de produtos, suporte para Resolução de Problemas 24x7 através da plataforma FastTrack Microsoft (<https://fasttrack.microsoft.com/pt-BR/fasttrack-faq>). O Software Assurance proporciona, entre outros, o direito às novas versões dos produtos. Detalhes sobre o Software Assurance pode ser consultado no anexo D (página 11 em numeração sui generis) apenso a este Termo de Referência.

### 7.3 - Formas de Acompanhamento do Contrato

#### 7.3.1 - Recebimento e ativação das licenças de software

**Forma de Acompanhamento:** A empresa vencedora deverá comunicar a disponibilização das licenças dos softwares à Diretoria de Telemática da PMDF, localizada no Anexo do Quartel do Comando Geral, no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área Especial nº 4, Brasília-DF, acompanhadas de certificados de garantia, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira – das 13:00 às 19:00 horas, ou conforme o horário de expediente corporativo, ou ainda possibilitar o acesso ao endereço eletrônico mantida pelo fabricante dos software (Microsoft) bem como permissões para visualização das licenças contratadas e chaves de ativação.

### 7.4 - Estimativa do Volume de Bens

Grupo	Item	Produto	Part Number	Demanda Prevista	Demanda a ser Contratada
1	1	CIS Datacenter	9GS-00495	128	128
	2	Windows Server	9EM-00562	326	326
	3	Exchange Server	395-02412	6	6
	4	SQL Server	7JQ-00341	16	16
	5	Office 365	SY9-00004	1213	1213
	6	Core Cal Bridge Office 365	AAA-12414	1213	1213
	7	Enterprise Mobility and Security	AAA-12536	240	240

### 7.5 - Prazos e Condições

#### 7.5.1 - Entrega

O prazo para entrega licenças dos softwares, acompanhadas dos certificados de garantia será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

### 7.6 - Aceite, Alteração e Cancelamento

#### 7.6.1 - Condições de Aceite

Só serão aceitas as versões mais atuais das licenças de softwares, conforme requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência.

#### 7.6.2 - Condições de Cancelamento

O descumprimento das exigências e normas estabelecidas neste Termo de Referência ensejará o cancelamento do contrato.

### 8 - Adequação Orçamentária

A adequação Orçamentária será informada oportunamente pelo Departamento de Logística e Finanças da PMDF, ao receber a documentação para iniciar o processo de seleção do fornecedor.

### 9 - Sanções Aplicáveis

A CONTRATADA, quando não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelo Decreto nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e pelo Decreto nº 27.069/2006, de 14/08/2006:

- Advertência;
- Multa;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 10 - Critérios de Seleção do Fornecedor

### 10.1 - Critérios de Seleção

#### 10.1.1 - Modalidade e Tipo de Licitação

A Microsoft, por regra de negócio própria, não vende diretamente a nenhum órgão público. Necessitando, dessa forma, a intermediação de uma de suas parceiras, inviabilizando, com isso a contratação direta.

Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Grupo, por se tratar de bens ou serviços de Tecnologia da Informação, conforme rege a Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005 acolhido no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A opção pelo fornecimento e conseqüente adjudicação por grupo levou em conta a indivisibilidade técnica da solução.

Os itens do Grupo 1 são produtos e serviços que funcionam de maneira integrada e interdependente, o que não permite adjudicação por item, sob pena de prejuízos para operacionalizar a contratação e execução da solução. Por outro lado, a contratação de licenciamento por volume (Volume Licensing) não permite a comercialização das licenças separadamente, portanto, não existindo a possibilidade da homologação dos itens separadamente.

### 10.2 - Critérios de Habilitação

#### 10.2.1 - Requisitos de Capacidade e Experiência

As licitantes deverão apresentar pelo menos as seguintes comprovações de capacidade técnica e experiência:

- a) Aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idôneas, comprovando que a licitante forneceu ou esta fornecendo serviço/produto em quantidades compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Termo de Referência;
- b) Cópia autenticada de declaração emitida pelo fabricante da solução ofertada, em papel timbrado e com firma(s) reconhecida(s), informando que a LICITANTE é um fornecedor revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando que está apta e autorizada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

O licitante deve ser revenda autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos por volume para instituições governamentais (categoria GP – Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida pelo fabricante do software.

#### 10.2.2 - Proposta Técnica / de Preço

A Proposta Técnica apresentada deverá ser em língua portuguesa, juntamente com a documentação de habilitação, conforme exigências do edital, devendo conter, pelo menos os seguintes documentos:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter a composição da proposta com os valores unitários e totais de cada item que compõe o Grupo, total do Grupo, bem como o valor total global da proposta, conforme planilha de formulação de preços constante do Termo de Referência, Encarte D, devendo no preço ofertado já estarem incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens/serviços, de suporte e assistência técnica, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto. O valor total deve ser expresso (s) em algarismos e por extenso em moeda nacional;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- d) Conter prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## 11 - Disposições gerais/informações complementares

### 11.1.1 - Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

### 11.2 - Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Permitir o acesso do pessoal técnico da contratada aos equipamentos necessários para prestação do serviço de garantia, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- Proporcionar ao pessoal técnico da contratada toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de garantia e atualização do software licenciado.
- Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada após receber o produto/serviço juntamente com o comprovante do registro da licença do software e suporte.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços licitados.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### 11.3 - Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Cumprir todas as exigências do Termo de Referência, seus anexos e encartes.
- Fornecer garantia de 36 (trinta e seis) meses, com suporte e atualização de versão para os produtos.
- Atualizar, garantir e prestar suporte técnico, conforme descrito no Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros e comerciais decorrentes da presente contratação.
- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação de serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### 11.4 - Condições para Pagamento

A Polícia Militar do Distrito Federal optou por efetuar o pagamento em parcela única, à vista, mediante o recebimento definitivo das referidas licenças de software.

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, a comprovação de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para com a seguridade social, FGTS, além de certidão negativa de débitos trabalhistas, mediante certidões relativas ao mês imediatamente anterior ao pedido de pagamento.

O CNPJ indicado na fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento.

No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo essa hipótese, a documentação (fatura ou nota fiscal) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento das condições contratuais.

Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, reiniciando-se o prazo para pagamento, acrescidos de 05 (cinco) dias, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe é assegurada a ampla defesa e contraditório.

Em conformidade com a legislação, o CONTRATANTE efetuará a retenção da tributação pertinente.

#### 11.4.1 - Equilíbrio econômico-financeiro

O valor do presente contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, gerando desequilíbrio para as partes, mediante prévio ajuste dos contratantes, nos termos previstos no artigo 65 II, “d” da Lei Federal 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Havendo desequilíbrio econômico-financeiro que afete a CONTRATADA, será necessária prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, após proposição por escrito da CONTRATADA, demonstrando a necessidade da atualização do presente termo, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

A CONTRATADA deverá encaminhar sua requisição por escrito, juntamente com documentos comprobatórios e planilha de evolução de preços, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou, ainda, pela rejeição do pedido.

**11.4.2 - Alteração Contratual**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os valores referentes a eventuais aditivos serão pagos em parcela única e integral.

**11.5 - Garantia**

A contratada deverá fornecer garantia de 36 (trinta e seis) meses, com atualização de versão para toda a solução.

**11.6 - Propriedade, Sigilo, Restrições**

**11.6.1 - Direitos de Propriedade**

a) A contratada fornecerá direito de uso definitivo (perpétua) para as licenças adquiridas, na forma descrita neste Termo de Referência.

**11.6.2 - Condições de Manutenção de Sigilo**

a) A contratada obriga-se ao sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações da contratante a que tiver acesso, na forma descrita neste Termo de Referência, especialmente nos encartes B e C (Termo de Compromisso e Termo de Sigilo).

**11.7 - Mecanismos Formais de Comunicação**

**11.7.1 - Problema/defeito na solução**

**Emissor:** Integrante Técnico da Comissão de Fiscalização.

**Destinatário:** Contratada.

**Forma de Comunicação:** E-mail, telefone da contratada ou Canal de Suporte on-line do site.

**Periodicidade:** Eventual.

**11.7.2 - Outras questões contratuais - contratante**

**Emissor:** Qualquer dos Integrantes da Comissão de Fiscalização.

**Destinatário:** Contratada.

**Forma de Comunicação:** E-mail, telefone da contratada ou Ofício por Carta Registrada/SEDEX.

**Periodicidade:** Eventual.

**11.7.3 - Outras questões contratuais - contratada**

**Emissor:** Contratada.

**Destinatário:** Qualquer dos Integrantes da Comissão de Fiscalização.

**Forma de Comunicação:** E-mail (ditel@pm.df.gov.br), telefone ((61)3190-5802/5811) ou Ofício por Carta Registrada/SEDEX.

**Periodicidade:** Eventual.

Encaminha-se à DLF/PMDF para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, em \_\_\_ de novembro de 2016.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
DAVI JOSÉ DOS SANTOS CB QPPMC Matrícula: 72.683/4	BILMAR ÂNGELIS DE ALMEIDA FERREIRA TC QOPM Matrícula: 50.345/2	RONIVON NETO SIQUEIRA SGT QPPMC Matrícula: 22.764-1



## ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM

### 12 - Descrição detalhada do Bem

#### 12.1 - Descrição

As licenças de softwares a serem adquiridas integram o ambiente computacional da PMDF. A solução compõe-se de: Sistema Operacional e Datacenter (CIS Datacenter); Serviço de Mensageria, que inclui correio eletrônico (E-mail), calendário, agenda corporativa, entre outros (Exchange Server); Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SQL Server); e finalmente a suíte de aplicações Office 365 E5.

#### 12.2 - Bens e/ou Serviços

##### 12.2.1 - CIS Datacenter

**Descrição:** CIS Datacenter Core Pacote de licença incluindo sistema operacional para servidores em edição Datacenter (**Windows Server**) e suíte de gerenciamento **System Center**, com direito de virtualização para ilimitadas máquinas virtuais. Necessária uma licença para cada dois núcleos.

**Windows Server Standard Core:** Licença de sistema operacional para servidores em edição Standard, com direito de virtualização para duas máquinas virtuais. Sistema operacional de servidor com suporte à virtualização via tecnologia Hyper-V. A solução oferece serviços de diretório, serviços de rede (DNS, DHCP, WINS, etc.), serviços web, serviços de aplicações, serviços de compartilhamento de arquivos e impressoras, serviços de suporte a uma infraestrutura de chave pública e serviços de acesso remoto (em junção ao Microsoft RDS), com características de redundância e distribuição de carga. Necessária uma licença para cada dois núcleos.

**System Center:** As soluções System Center de gerenciamento integradas e automatizadas permitem conhecimentos sobre a infraestrutura, diretivas, processos e práticas recomendadas para otimização de infraestruturas de TI, físicas ou virtuais, para reduzir custos, melhorar a disponibilidade de aplicações e melhorar o fornecimento de serviços. A ação do System Center engloba do Datacenter, com visualizações que exibem informações de estado, integridade e desempenho, assim como alertas gerados de acordo com alguma situação adversa, à estação de trabalho, com a avaliação, a implantação e atualização de servidores, computadores clientes e dispositivos. A solução oferece proteção de dados unificada para servidores e estações de trabalho, locais ou em roaming, além da capacidade para recuperação de desastres. Todos os processos do System Center são integrados, com base em práticas recomendadas da indústria para solução de incidentes e problemas, controle de alterações e gerenciamento do ciclo de vida de ativos.

A forma de licenciamento é contabilizada por número de núcleos. Para cada 2 núcleos faz-se necessário 1 licença. Foi estimado um quantitativo máximo de 128 (cento e vinte e oito) licenças.

##### 12.2.2 - Exchange Server Enterprise

**Descrição:** O Exchange Server Enterprise é o serviço de Mensageria da plataforma Microsoft, que inclui correio eletrônico (E-mail), calendário, agenda corporativa, entre outros.

O Microsoft Exchange é o ponto central da solução de Comunicações Unificadas Microsoft. O Exchange oferece opções de implantação, proteção contra vazamento de informações e recursos de conformidade que combinam para formar a solução de mensagens e colaboração. A versão Enterprise do servidor Exchange é indicada para ambientes com requisitos de alta escalabilidade, com grande número de usuários e implantações de caixas de correio maiores, ou para alta disponibilidade em ambientes segmentados.

Foi estimado um quantitativo máximo de 6 (seis) licenças. Por ser um serviço crítico, deve ser estruturado em *cluster*, com 6 (seis) servidores. Necessária uma licença para cada instância do software de servidor.

##### 12.2.3 - SQL Server Enterprise Core

**Descrição:** O SQL Server Enterprise Core é o sistema gerenciador de bancos de dados (SGBD) da Microsoft.

O Microsoft SQL Server é um conjunto de tecnologias e ferramentas que ajudam a gerar valor máximo de informações. Trata-se de uma solução com alto nível de desempenho, disponibilidade e segurança, incluindo ferramentas de gerenciamento e desenvolvimento de aplicações mais produtivas, com uma percepção abrangente via solução de business intelligence (BI). A Versão Enterprise do SQL engloba datacenter de alta tecnologia, armazenamento de dados e recursos de BI.

Necessária uma licença para cada dois núcleos. Foi estimado um quantitativo máximo de 16 (dezesesseis) licenças.

##### 12.2.4 - Office 365 Enterprise E5

A suíte de aplicações Office 365 possui os planos K1, E1, E3 e E5 (conforme documentação apensa no anexo E). Os planos K1 e E1 estão aquém das necessidades da Corporação, além de não possuírem diversos recursos abarcados pelos planos E3 e E5, eles não contemplam ainda a instalação local do Office 365. Para a corporação, o plano E3 atende perfeitamente, porém, a Microsoft Brasil concordou em reduzir o valor do plano E5 para o mesmo montante do plano E3.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Desta feita, é preferível o plano E5 por todas as suas funcionalidades e serviços em nuvem conforme detalhamento:

- **Office Online** – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos;
- **Exchange Online Plano 2** – e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local;
- **Skype for Business Online** – reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 10.000 pessoas;
- **Delve** – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos;
- **Planner** – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;
- **OneDrive for Business** – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário;
- **Sites de Equipe** – compartilhamento de documentos com, no mínimo, 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário;
- **Yammer** – Rede social corporativa incluindo funcionalidades de colaboração e aplicativos de negócios do Yammer;
- **Sway** – solução de narrativa digital incluindo relatórios, apresentações, boletins informativos e treinamentos;
- **Mobilidade** – compatibilidade com Windows Phone, iOS e dispositivos Android;
- **Portal de vídeo empresarial;**
- **Ferramentas avançadas de conformidade;**
- **Gerenciamento dos aplicativos pela empresa;**
- **Proteção das informações (DLP);**
- **Autoatendimento de Business Intelligence (BI) no Excel;**
- **Cloud PBX;**
- **PSTN Conferencing;**
- **Power BI Pro** – ferramentas de análise de negócios para analisar dados e compartilhar ideias, data discovery.

Necessária uma licença para cada usuário ativo, ou seja, 1213 licenças.

#### 12.2.5 - Enterprise Mobility and Security

Serviços hospedados de segurança e gerenciamento de dispositivos, incluindo as seguintes funcionalidades:

- **Azure Active Directory Premium** – serviço de logon único para aplicativos SaaS na nuvem e acesso a aplicativos Web local;
- **Microsoft Intune** - recursos de gerenciamento de dispositivos móveis, gerenciamento de aplicativos móveis e gerenciamento de PCs na nuvem;
- **Azure Information Protection** – segurança e controle para e-mails, documentos e dados confidenciais que são compartilhados fora da empresa;
- **Microsoft Cloud App Security** – segurança e proteção para aplicativos hospedados em nuvem;
- **Microsoft Advanced Threat Analytics** – análise de ameaças, análise de comportamentos, detecção de ataques e alertas para riscos e questões de segurança.

Necessária uma licença para cada usuário. Cenário considerando 20% do efetivo da PMDF.

#### 12.2.6 - Core CAL Bridge Office 365

**Descrição:** Licença individual de usuários, complementar ao Office 365, aos serviços standard dos softwares Exchange Server, Skype for Business, System Center Configuration Manager, Windows Server e Sharepoint Server com Software Assurance. Necessária uma licença para cada usuário.

O Share Point Server é um serviço de colaboração web, integrado com o Office. Permite a publicação de conteúdo na Intranet / Internet a partir do Office, de maneira simples e rápida. Também é uma importante e poderosa plataforma de publicação de sites corporativos. No caso em questão, ele funcionará como serviço, não contemplado aqui as funcionalidades locais, mas apenas online dentro do Office 365 E5.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**Encarte A – Termo de Ciência**

<b>Contrato N.º:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	<b>Matr.:</b>
<b>Contratante (Órgão):</b>	
<b>Contratada:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Preposto da Contratada:</b>	<b>CPF:</b>

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Ciência**

**CONTRATADA**

**Funcionários**

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

**Encarte B – Termo de Compromisso**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

### Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento,





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**De Acordo**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Qualificação>

**Testemunhas**

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

<Qualificação>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**Encarte C – Proposta Técnica / de Preço**

Grupo	Item	Produto	Part Number	Demanda Prevista	Valor Unitário	Valor do Item
1	1	CIS Datacenter	9GS-00495	128		
	2	Windows Server	9EM-00562	326		
	3	Exchange Server	395-02412	6		
	4	SQL Server	7JQ-00341	16		
	5	Office 365	SY9-00004	1213		
	6	Core Cal Bridge Office 365	AAA-12414	1213		
	7	Enterprise Mobility and Security	AAA-12536	240		
<b>Valor Total Grupo 1</b>						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº /20 – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO  
MINUTAS DE CONTRATO CONFORME O  
DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.**

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Nona – Do combate à corrupção**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**Cláusula Vigésima – Do Foro**



Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



	<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS</p>	
---	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## ANEXO IX

### DECRETO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

##### SEÇÃO II

##### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

##### SUBSEÇÃO I

##### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

## SUBSEÇÃO II

### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada; **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;



II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

	<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS</p>	
---	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada; **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).**

#### SUBSEÇÃO III

##### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. **(Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CAPÍTULO III

##### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. **(Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – PREGÃO/PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: **(Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. **(Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. **(Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. **(Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).**

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. **(Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **(Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. **(Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).**

Brasília, 30 de maio de 2006.  
118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**